



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL – SES

900 A

TAUBATÉ, 25 de Setembro de 2018.

Em atenção à solicitação de análise técnica quanto ao recurso impetrado pela empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, folhas 892 a 898 do p.p., diante da sua desclassificação nos itens 08 e 28 – Cadeira Odontológica Completa segue:

Na data do referido Pregão, durante o período da manhã, a Equipe Técnica da Divisão de Saúde Bucal – DSB aplicou-se em avaliar as propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

A empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA apresentou proposta para Cadeira Odontológica Completa contemplando catálogo e descritivo do **Conjunto Odontológico Dentemed Magnus Diamond** (páginas 533 e 534 do Processo 46805/2018 – Volume I).

Ao analisarmos o descritivo constatamos no item Equipo Odontológico a disponibilização de "Suporte de pontas único e integrado (fixo)" sendo que no catálogo a imagem apresentava suportes "fixados" ao Cart.

A primeira providência foi buscar esclarecimento junto ao representante da empresa que se apresenta como revendedora dos equipamentos da marca DENTEMED. Ao ser indagado pelos técnicos o representante alegou não ter a informação necessária para responder as perguntas.

Buscamos então o registro junto a ANVISA do equipamento oferecido na proposta (cópia anexa) e em seguida a imagem de catálogo no site da empresa fabricante (cópia anexa), onde fica evidenciado que os suportes de pontas são "fixados" no Cart e não em "peça única" como solicitado.

A experiência técnica e o conhecimento da rotina de trabalho demonstram que suportes de pontas que não sejam em "peça única" apresentam durabilidade inferior àquela requerida pelo ritmo de atendimento no serviço público e que o mau funcionamento causado pela quebra destes interfere negativamente na realização dos atendimentos odontológicos. Isto posto, a Equipe Técnica de posse das informações levantadas optou por desclassificar os itens, haja vista que estes não atendiam ao solicitado.

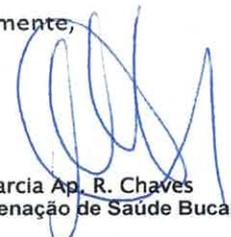
Posteriormente o representante da empresa foi substituído por outro representante legal (páginas 890 do Processo 46805/2018 – Volume I), tendo este apresentado o Recurso agora em análise e as declarações e fotos anexas que buscam corroborar a adequação do produto. As fotos anexadas no Recurso contemplam o solicitado, porém são informações que não constam nos catálogos da empresa e estavam indisponíveis durante o certame.

Reforçamos que durante o Pregão os dados que agora figuram no p.p. não estavam disponíveis e que a Equipe Técnica tem a obrigação de avaliar os dados apresentados na proposta da empresa naquele momento. Assim, as decisões são baseadas no conhecimento técnico, nos dados contidos no processo e nas informações levantadas com uso das ferramentas disponíveis, a saber, acesso à rede de Internet.

Nossa obrigação em não realizar mau uso do dinheiro público aliada ao acima exposto norteou nossa ação, sendo estas as justificativas por nós apresentadas para desclassificação da proposta.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marcia Ap. R. Chaves
Coordenação de Saúde Bucal


Fábio Soares
Supervisor CEO

Registro ANVISA nº 80349600004 - CONJUNTO ODONTOLÓGICO DENTEMED MAGNUS DIAMOND

Ads by Google

Consultório odontológico	Anvisa registro	Produto registro
Cadastro empresa	Anvisa cadastro produto	Anvisa empresa

Comentários Similares Diário oficial (Jusbrasil) Consultar na anvisa Nova consulta Voltar

Área
8 - CORRELATOS

Registro
80349600004

Produto
CONJUNTO ODONTOLÓGICO DENTEMED MAGNUS DIAMOND

Nome Técnico
Consultorio Odontologico

Autorização
8034960

Processo
25251 019352/2015-99

Validade/Situação
VIGENTE Publicado deferimento
 » conforme visto em 24/09/2018
 » consultar diretamente na anvisa



Apresentação/Modelo
Flex e Cart

Classificação de Risco
I - BAIXO RISCO

Nome da Empresa/Detentor
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)
mais desta detentor - autorização de funcionamento

Origem
FABRICANTE - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL

Última Atualização
24/09/2018

Este registro é válido.

Registro não atualizado na data de hoje!

[voltar](#) [nova consulta](#) [consultar na anvisa](#) [rotulagem / instruções de uso](#) [referência tiss](#) [consultar similares](#)

Tabela TISS

A lista abaixo apresenta os termos TISS para este registro. Esta lista está atualizada perante a tabela de 09/2016.

Nenhum termo TISS encontrado para este registro.

Documentos Técnicos

A lista abaixo apresenta os documentos técnicos encontrados na anvisa para o Processo deste registro.

Petição/Protocolo	Data	Assunto	Situação
	12/01/2015	EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde	Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa.

Diário Oficial da União

[Jusbrasil](#) [Google - Imprensa Nacional](#)



- Atenção!**
- Este site é uma alternativa (não oficial) para a consulta de registros na ANVISA e visa facilitar o acesso à informação e consolidar os dados dos registros com os demais dados cadastrados na agência.
 - Para sanar dúvidas relativas aos registros, autorizações ou processos, entre em contato diretamente com a ANVISA.
 - Para verificar se a veracidade das informações aqui apresentadas clique nos botões "consultar na anvisa" durante o acesso às páginas dos registros.

Últimas Consultas

80349600004	CONJUNTO ODONTOLÓGIC
315460088	KALYCLEAN K 510 - KA
257680044	SEPHORA COMBLEUR RID
10832200027	INTRODUTOR PARA GATE
10212990226	INTRODUTOR APAMADO
80696930001	Matriz de Colágeno A
80815530012	Demógrafo DermolMap
80218930004	ESTETOSCOPIO
80337850005	MICROCAMERA CM
234340004	DERMO CELL CREAM
101000548	MAETHERA
80483300007	SISTEMA DE CARDIOPLE
319220012	AQUA SANITARIA LUMIN
1542302550146	clonazepam
80153480172	CANULA OFTALMOLOGICA

9024



HOME

QUEM SOMOS

PRODUTOS ▾

PROJETOS SOCIAIS

CONTATO



CONSULTÓRIO MAGNUS DIAMOND FLEX



📍 Rua Antônio Gravatá, 136A - Betânia - Belo Horizonte/ MG

✉ dentemed@dentemed.com.br

☎ Revenda / Assistência Técnica
 (31) 3374-6768 / (31) 99156-6867
 Licitação: (31) 3377-7500



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, vinte e oito de Setembro de 2018.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 284/18, procuramos identificar a melhor alternativa para o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, visando atender às necessidades desta Prefeitura.

Atingida a fase externa do certame, tempestiva e formalmente correta a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, interpôs recurso devido não concordar com a desclassificação dos itens 08 e 28 – Cadeira Odontológica Completa. Ocorre que durante a sessão a empresa apresentou junto a sua proposta catálogo e descritivo do Conjunto Odontológico Dentemed Magnus Diamond. Os representantes da unidade requisitante sr. Fábio Soares e Sra. Márcia Ap. R. Chaves realizaram a análise do catálogo e constataram que a cadeira odontológica apresentada não atendia ao solicitado no edital, no que tange ao "suporte de pontas em peça única". Os representantes ainda buscaram maiores informações no site da fabricante e não obtendo maiores informações, observaram no catálogo que o suporte de pontas é apenas fixado a cadeira. Com isso os itens foram desclassificados.

Em seu recurso a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA defende que sua desclassificação nos itens mencionados foi absurda, pois em sua proposta compromete-se a entregar os itens em conformidade com o solicitado em edital e que sua desclassificação causa prejuízo ao erário público, pois a competitividade ficou restrita. A empresa acrescentou aos autos fotos dos componentes internos ao suporte de pontas buscando comprovar que estes são fabricados em peça única. Sendo assim, acompanhamos a decisão da unidade requisitante em manter a desclassificação da empresa para os itens 08 e 28, pois tais fotos acrescentadas aos autos não constam no catálogo da fabricante e estas não foram apresentadas junto a sua proposta comercial.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, com proposta de recebimento dos recursos, por tempestivos e formalmente corretos, negando-lhes provimento, mantendo a desclassificação da empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA nos itens 08 e 28.


Pâmela Aparecida Moreira
Pregoeira



904
48

Prefeitura Municipal de Taubaté – SP
Estado de São Paulo
Secretaria de NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46.805/2.018

PREGÃO n. 0284/2.018

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: BETANIAMED COMERCIAL LTDA.

Cuida-se de recurso administrativo de fls. 892/898, apresentado pela Empresa Betaniamed Comercial no dia 18.09.2018, conforme o protocolo registrado nas próprias razões recursais.

Observa-se que nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da lei federal n. 10.520/2002, "*declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*"

Nesse sentido, verifica-se que a recorrente apresentou intenção de recurso às fls. 877 da Ata de Sessão Pública, realizada no último dia 13.09.2018, de sorte que se tem por tempestivo o seu exame.

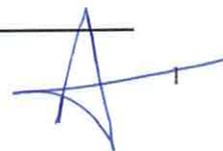
Não houve contrarrazões pelas demais licitantes.

Em síntese, requer a empresa o provimento da sua insurgência recursal, a fim de que sua proposta para os itens 08 e 28 - Cadeira Odontológica Completa - seja devidamente classificada.

Segundo alega, o equipamento por ela oferecido atende às exigências do Edital, na medida em que, utilizando-se dos critérios de aferição de pressão, é possível aferir uma pressão controlada de 05 a 90.

A rigor, o edital assim exigia:

*"CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA: VOLTAGEM: 127/220V
ACESSORIOS: MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES; ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA COM ACIONAMENTO NO PE; ENCOSTO COM LINHAS ARREDONDADAS, COM CURVATURA ANATOMICA (LARGURA APROXI*





Prefeitura Municipal de Taubaté – SP
Estado de São Paulo
Secretaria de NEGÓCIOS JURÍDICOS

MADA DE 60 CM) E APOIO LOMBAR; SISTEMA FUSO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ELEVACAO DO ASSENTO; BRACOS DIREITO E ESQUERDO; ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO; ENCOSTO DE CABECA BI ARTICULADO COM REGULAGEM DE ALTURA; EXCLUSIVA CARENAGEM DE COR BRANCA; PEDAL DE COMANDO PARA AÇIONAMENTO DE TODOS OS MOVIMENTOS DA CADEIRA E PECAS DE MAO, ATRAVES DE AÇIONADORES POR PRESSAO SEM JOYSTICK PARA MOVIMENTOS INDIVIDUAIS OU AUTOMATICOS. BASE DA CADEIRA EM CHAPA DE AÇO MACICA OU AÇO FUNDIDO E OPCAO DE FIXACAO PARA PISO. ENCOSTO E BASE DO ASSENTO EM VERGALHAO E CHAPA DE AÇO; ENCOSTO E ASSENTO AÇIONADOS AUTOMATICAMENTE, PROPORCIONANDO NO MINIMO 2 (DUAS) POSICOES DE TRABALHO FACILMENTE PROGRAMAVEIS PELO CIRURGIAO DENTISTA COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E VOLTA A ZERO AUTOMATICA. SUPERFICIES METALICAS COM BANHO DE PROTECAO CONTRA OXIDACAO; SUPERFICIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTACAO DO REFLETOR; RELE DE PARTIDA E FUSIVEL DE PROTECAO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, COM SUPERFICIE LISA, LAVAVEL E SEM COSTURA, EM COR A DEFINIR FUSIVEL DE PROTECAO DE REDE (ENTRADA); FUSIVEL DE PROTECAO DO CIRCUITO; ARTICULACAO CENTRAL UNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO; CAIXA DE COMANDO COM OPCAO DE INSTALACAO INTERNA OU EXTERNA A BASE DA CADEIRA; CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MINIMO 135 KG; INSTALACAO POR TECNICO QUALIFICADO E TREINAMENTO PARA A EQUIPE DA PMT (DENTISTAS E ASBS) RELATIVOS A OPERACAO DO EQUIPAMENTO E PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENCAO PREVENTIVA. APROVACAO JUNTO A ANVISA/MS. EQUIPO: ACOPLADO, COM BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; MOVIMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO BRACO; LINHAS ARREDONDADAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL; SUPORTE DE PONTAS EM PEÇA UNICA; ALMA ESTRUTURAL EM AÇO. CORPO E CAPAS EM ABS OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; BANDEJA EM AÇO INOX; 01 TERMINAL BORDEN PARA MICROMOTOR SEM SPRAY; 01 TERMINAL BORDEN PARA ALTA ROTACAO; 01 SERINGA TRIPLICE; MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXIVEIS; PUXADORES UNI OU BILATERAIS; APROVACAO JUNTO A ANVISA/MS. UNIDADE AUXILIAR: ACOPLADA A CADEIRA, COM CUBA DE CUSPIDEIRA EM CERAMICA E



905
A8

Prefeitura Municipal de Taubaté – SP
Estado de São Paulo
Secretaria de NEGÓCIOS JURÍDICOS

FORMAS ARREDONDADAS (DESTACAVEL DA UNIDADE DO CORPO); REGISTRO PARA ACIONAMENTO E REGULAGEM DA VAZAO DA AGUA DA CUSPIDEIRA; ABERTURA LATERAL (FACILITA A APROXIMACAO DA AUXILIAR COM GIRO REBATIVEL DE DISTANCIAMENTO EM RELACAO A CADEIRA DE NO MINIMO 45 GRAUS; RALO SEPARADOR DE DETRITOS; CORPO DA UNIDADE COM CARENAGEM ENVOLVENTE (DISPENSA TUBOS, SUPORTES OU ACOPLAMENTOS APARENTES); DOIS TERMINAIS PARA SUCCAO SENDO UM COM MANGUEIRA PARA SUGADOR E OUTRO PARA SUCCAO A VACUO (DESCONECTA-SE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS) O ACIONAMENTO AUTOMATICO DO SUGADOR; ESTRUTURA INTERNA EM ACO EPOXI OU ALUMINIO; SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE ACO INOX NAS MANGUEIRAS DOS SUGADORES; CAIXA DE ESGOTO SELADA COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUIDOS; CHASSI EM ACO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA UNIDADE EM ACO PINTADO; PINTURA LISA; RESERVATORIO TRANSPARENTE PARA AGUA COM VOLUME MINIMO DE 1000 ML (LOCALIZADO NA UNIDADE AUXILIAR, NO EQUIPO OU NA CADEIRA); APROVACAO JUNTO A ANVISA/MS. REFLETOR: MONOFOCAL, ACOPLADO AO BRACO VERTICAL E FIXO A CADEIRA; CABECOTE COM PUXADORES INCORPORADOS, UNI OU BILATERAIS, AUTOCLAVAVEIS OU QUE PERMITAM FACIL COLOCACAO E REMOCAO DE BARREIRAS PARA BIOSSEGURANCA (COM SACOS PLASTICOS); ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; TECNOLOGIA DE ILUMINACAO LED OU HALOGENA; SISTEMA DE TROCA FACIL DE LAMPADAS E PROTETOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E REMOVIVEL; BRACOS COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA; LAMPADA DE NO MINIMO 20.000 LUX E VIDA UTIL ACIMA DE 50.000 HORAS; CONTROLE DE COMANDO NO PE; FUSIVEL DE PROTECAO; APROVACAO JUNTO A ANVISA/MS. MOCHO: ACIONADOS POR ALAVANCA SUB-LATERAL; AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GAS PRESSURIZADO QUE PERMITAM MOVIMENTOS SUAVES E POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA; CINCO RODIZIOS DUPLOS; ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL E INCLINACAO PARA FRENTE E PARA TRAS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADOS ANATOMICOS EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO EM PVC; SUPERFICIE LISA E LAVAVEL; COR AZUL MARINHO, ACOMPANHANDO A COR DA CADEIRA; TOTALMENTE SEM COSTURAS



Prefeitura Municipal de Taubaté – SP
Estado de São Paulo
Secretaria de NEGÓCIOS JURÍDICOS

*CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE NO MINIMO 130 KG; APRO-
VACAO JUNTO A ANVISA/MS. ANEXAR CATALOGO."*

Encaminhados, portanto, os autos à Unidade Requisitante a fim de que esta se manifestasse tecnicamente sobre o assunto, juntou-se a resposta de fls. 900.

Em termos técnicos, esclarecem os peritos da área de saúde que o equipamento oferecido pela Empresa BetaniaMed Comercial, conforme proposta apresentada na sessão pública do dia 13 de setembro do corrente ano, realmente não atende às mínimas exigências do Edital, de sorte que seu recurso não merece acolhimento.

Assim, por serem as matérias de ordem estritamente técnica, não cabe a esta Procuradoria Administrativa analisá-las ou questioná-las.

No que pertine ao aspecto jurídico, no entanto, parecem-me respeitados os Princípios e normas licitatórios, em especial, o da Isonomia, da Ampla Concorrência, do Contraditório e Ampla Defesa.

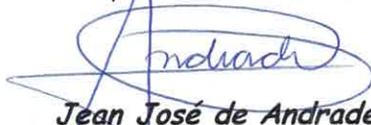
Ao fim do exposto, sem adentrar no mérito do ato administrativo, sou do PARECER pelo RECEBIMENTO do recurso administrativo de fls. 892/898, e no mérito, acompanhando a manifestação técnica da Área de Saúde, pelo NÃO ACOLHIMENTO de suas razões recursais, mantendo-se portanto sua desclassificação nos itens apontados, porquanto se encontram em desacordo aos termos exigidos pelo edital.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o Parecer.

Taubaté - SP, 10 de outubro de 2018.



Jean José de Andrade
Procurador do Município - OAB/SP n. 269.886



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pelo Procurador do Município, relativa ao pregão presencial 284/18, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, referente ao recurso impetrado pela empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA., pelo recebimento do presente recurso e pelo seu indeferimento, mantendo-se portanto sua desclassificação nos itens apontados, porquanto se encontram em desacordo aos termos exigidos pelo edital. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, aos 18 de outubro de 2.018.


José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal